



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1600-11064

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Objeto da contratação: Contratação de empresa para prestar 330 horas de serviço com escavadeira hidráulica com peso operacional de no mínimo 17,5 toneladas, para limpeza e ampliação de açudes e bebedouros, com recursos provenientes da Defesa Civil, que serão ofertados gratuitamente aos produtores rurais que necessitarem.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	330	Horas máquina com escavadeira hidráulica, peso operacional de no mínimo 17,5 toneladas, com capacidade mínima de concha de 0,9m ³ , ano superior a 2019, em bom estado de conservação, incluindo operador, combustível, manutenção e transporte até o local da prestação do serviço, com nota fiscal em nome do licitante.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço se justifica devido que a estiagem prolongada, que causou sérios prejuízos à produção agrícola e à pecuária do município, comprometendo a disponibilidade de água para consumo animal. A limpeza e ampliação dos açudes e bebedouros são ações necessárias para minimizar os efeitos da seca e assegurar a sobrevivência dos rebanhos e a continuidade das atividades produtivas. Considerando que no ultimo período de estiagem que ocorreu no inicio deste ano foram atendidos aproximadamente 150 produtores com mais de 300 cargas de água para o consumo dos rebanhos em todo o município.

Sendo assim, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Pirapó/RS, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, será realizada a contratação por meio de licitação Pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de pessoa jurídica habilitada para a execução dos serviços descritos no item 1. A prestação de serviços de locação de máquinas, com operador se baseia tanto em termos técnicos como



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para instituição. A prestação mostra-se viável por meio de licitação, visto a possibilidade de contratação de serviço de qualidade e de acordo com as expectativas da administração. A adoção do Sistema de Pregão Eletrônico permitirá que os serviços sejam realizados de uma forma mais rápida e eficiente, permitindo a participação de diversas empresas em uma disputa por preços. A referida contratação possibilitará a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente recuperar e manter os açudes dos produtores rurais com mais capacidade de armazenagem e captação de água na época das chuvas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Os serviços deverão ser prestados, pelo licitante vencedor, conforme necessidade e requisição da Secretaria, na Sede do Município de Pirapó, ou local a ser definido pela Secretaria, após o recebimento da ordem de serviço o mesmo terá o prazo 2 (dois) dias úteis. O combustível é por conta da contratada, bem como o deslocamento do equipamento até os serviços e, o fornecimento de eventuais epis necessários para a execução dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada. Para fornecimento do serviço prestados os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Poderão participar do certame empresas que possuam vasta experiência na execução de serviços com o equipamento solicitado, com isso, garantindo rendimento no desenvolvimento dos trabalhos. A empresa deverá iniciar os serviços no prazo máximo de cinco dias útil após a solicitação. Em caso de quebra da máquina durante a execução dos serviços a empresa contratada deverá substituir o equipamento imediatamente, sem ônus a contratante. Os operadores serão de responsabilidade da empresa contratada, bem como as despesas de manutenção, combustível, alimentação, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários ou quaisquer outras despesas que possam surgir. Nos casos em que não seja possível a execução do serviço com o equipamento, a contratada deverá apresentar documento que apresente o impedimento, o qual ficará a análise da contratante. O equipamento deverá estar em plenas condições de funcionamento e trabalho, podendo ser recusado o início dos serviços em casos em que o mesmo apresente anormalidades, avaliadas pela contratante, bem como paralisado os serviços a qualquer momento quando constatado. A empresa deverá fornecer Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade de direito privado ou público, na qual especificamente deverá constar a prestação dos serviços supracitados nas especificações deste Termo. Trata-se de contratação para prestação de serviços, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A empresa também deverá apresentar Certidão de Registro da proponente



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas – CFTA ou, ainda, Conselho competente que lhe dê atribuição técnica compatível ao objeto desta licitação, dentro do prazo de validade; Certidão de Registro do Profissional responsável pela empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Agrícola – CFTA ou, ainda, Conselho competente que lhe dê atribuição técnica compatível ao objeto desta licitação, dentro de seu prazo de validade, ACOMPANHADO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, registrado no CREA, para com atividades compatíveis com o objeto;

Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT. Além disso, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda: a) responsabilizar-se pelo envio das máquinas até o Município de Pirapó-RS, bem como ao local de origem, após o término dos serviços constantes na contratação; b) responsabilizar-se ainda, pelo envio/transporte do maquinário, até o local onde será executado cada serviço, sob orientação do setor responsável, inclusive se necessário caminhão prancha; c) executar os serviços conforme requisitado pelo município, arcando com as despesas de: cedência dos equipamentos; combustível; manutenção e operador, além das despesas referentes à alimentação e hospedagem dos operadores; d) disponibilizar os maquinários com toda a documentação em dia, bem como com seguro total; e) disponibilizar operadores dos maquinários, com habilitação vigente e de acordo com a máquina a ser operada; f) disponibilizar, para a execução dos serviços durante a vigência da contratação, máquina equipada com horímetro; g) disponibilizar operador; h) responsabilizar-se pelo fornecimento de óleo lubrificante e óleo hidráulico, bem como pelos respectivos filtros que se fizerem necessários durante a execução do objeto; i) substituir a máquina quando não houver possibilidade de conserto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação; j) realizar o abastecimento da máquina que prestará os serviços; l) responsabilizar-se por todas as demais despesas que porventura surgirem durante a execução do contrato; m) se responsabilizar pelas despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços.

Os serviços serão prestados dentro do território do município de Pirapó, sendo que em cada requisição do serviço, os mesmos poderão ser executados em mais de uma comunidade, cabendo a contratada providenciar o transporte dos equipamentos. Fica a contratada também responsável por eventuais danos causados pelos serviços prestados.

A marcação no horímetro se dará quando do EFETIVO início e término do SERVIÇO PRESTADO, comprovado mediante ordem de serviço emitida pelo município e planilha específica, na qual deverá conter data, local, as horas trabalhadas, ter assinatura do operador da máquina e do responsável pelo acompanhamento do serviço (funcionário/servidor do Município), bem como



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

o registro fotográfico do horímetro, ao início e término da efetiva prestação do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modalidade pregão eletrônico para contratação de empresa especializada para prestar 330 horas de serviço com escavadeira hidráulica com peso operacional de no mínimo 17,5 toneladas para limpeza e ampliação de açudes e bebedouros, com recursos provenientes da Defesa Civil, que serão ofertados gratuitamente aos produtores rurais que necessitarem.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 121.796,40 (cento e vinte e um mil e setecentos e noventa e seis reais com quarenta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 049/2022, que “estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Pirapó, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Os orçamentos foram obtidos através do LICITACON.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

Pirapó RS 16 de junho de 2025.

Arilson José Simon Branco
Responsável pela Elaboração